

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS, SEMTADES, CRAS, CREAS e Bolsa Família, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processos protocolados sob nº 5.258/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e nº 2.009/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designada pela Portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2 – Processos Administrativos nºs: 2.009/2018 e 5.258/2017

3 – Repartições Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6 – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS, SEMTADES, CRAS, CREAS e Bolsa Família

7 – Dotação Orçamentária:

SEMSA - CAPS

Órgão: 033 – Unidade: 103 - Programa de trabalho: 1030200322.100

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMSA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030500342.112

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000127

SEMSA – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000106

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000042

SEMTADES - CREAS

Órgão: 028 – Unidade: 103 - Programa de trabalho: 0812200292.083

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000054

SEMTADES – BOLSA FAMILIA

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 0812200272.075

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000089

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 0812200252.064

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 RECURSOS DO ORDINÁRIOS

Ficha: 0000015

SEMTADES - CRAS

Órgão: 028 – Unidade: 102 - Programa de trabalho: 0812200282.076

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000036

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Dia: 03/08/2018

Horário do Protocolo: Até as 08 h e 50 mim

Horário do Credenciamento: Até as 09 horas.

Horário da Abertura: 09 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - Não poderão participar da presente Licitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III**.

8 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

9 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 7 e 8 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV**.

11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2 - Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na PMJN/ES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO**1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.
- 14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

VIX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as 08h30 min.**
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município Sede da Licitante.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV – DAS PENALIDADES

1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

1.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10(dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

1.2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento), da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

1.3 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de João Neiva, pelo prazo de 06(seis) meses, 12(doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

1.4 - Quando o produto não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

1.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

1.7 - Caso a Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

1.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

1.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

XVI – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Proposta de Preço

Anexo VII – Declaração de Comprometimento

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 13 de Julho de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 2.009/2018 - SEMSA****1 – OBJETO**

Aquisição de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto se faz necessária, para atender os pacientes assistidos pelo CAPS, de acordo a Portaria nº 336/GM de 19/02/2002, conforme o seu tempo de permanência na Unidade, e também os Eventos anuais que fazem parte do calendário da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL E AO DEPENDENTE QUÍMICO Fonte: 1203 / Ficha: 0063			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	750
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte: 1203 / Ficha: 0127			
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	30
VIGILÂNCIA AMBIENTAL Fonte: 1203 / Ficha: 0106			
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada	Kilo	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.		
MANUTENÇÃO DO ESF, PACS E SAÚDE BUCAL Fonte: 1203 / Ficha: 0042			
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	60

4 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A refeição destinada ao CAPS, deverá ser entregue, de forma parcelada, até as 10:30h, na sede da Unidade, localizada na Rua Sete, nº 39, Centro, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da PMJN.
- 4.2. A quantidade destinada a Vigilância em Saúde e APS, deverá ser entregue de forma parcelada, em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da PMJN.
- 4.3. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá proceder imediatamente a retirada dos produtos inadequados, e fornecer no prazo máximo de 30 minutos, novos produtos em condições adequadas de consumo.
- 4.4. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. No caso de desconformidades no serviço prestado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- 4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à preparação dos alimentos.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. A Contratada obriga-se:**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazo e locais definidos neste documento (item 03).
- As refeições entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las devidamente atestadas, para pagamento no prazo contrato, conforme item 9;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 – PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias de atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN, por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Chefe de divisão do Centro de Apoio Psicossocial lotada neste secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

8.1.1. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b) a) Art. 67, §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

9.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

11 – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme especificado no item 03.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 5.258/2017 – SEMTADES****1. OBJETIVO**

Contratação de Empresa especializada ao fornecimento de refeição para atender esta Secretaria, CRAS, CREAS e Bolsa Família.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição para atender SEMTADES, CRAS, CREAS e Bolsa Família, uma vez no decorrer deste ano teremos: conferências, campanhas, eventos, entre outros.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do objeto licitado, deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação da SEMTADES, no prazo de 03 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva.

3.2. A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento as possíveis irregularidades ocorridas.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviços;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

5.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada e, reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c. Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- f. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d. Serão considerados para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

10. MATERIAIS E DOTAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER SEMTADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DOTAÇÃO
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	100	Manutenção dos serviços administrativos 33903000000 – Material de Consumo Fonte de recurso – recurso próprio Ficha 000015

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DOTAÇÃO
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	150	Manter e desenvolver Serviços Continuados do PSB 33903000000 – Material de Consumo Fonte de Recurso – 13010000 Ficha - 0000036

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER CREAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DOTAÇÃO
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	150	Desenvolver e manter serviços de PSE de média complexidade 33903000000 – Material de consumo Ficha – 0000054 Fonte de recurso - 13010000

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DOTAÇÃO
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	50	Desenvolver as Ações do IGF Bolsa Família 33903900000 – outros serviços de terceiros Fonte de recurso – 13010000 Ficha - 0000091

TABELA A SER UTILIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	860	R\$ 39,10	R\$ 33.626,00
02	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	450	R\$ 39,10	R\$ 17.595,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.221,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,****DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS, SEMTADES, CRAS, CREAS e Bolsa Família.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS, SEMTADES, CRAS, CREAS e Bolsa Família.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018 - SEMSA****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tassarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, residente _____, portador de CPF nº _____ e CI _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.009/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de refeição, para atender os usuários do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Eventos relacionados a ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária a Saúde – APS, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob nº 2.009 de 18/05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A refeição destinada ao CAPS, deverá ser entregue, diariamente, de forma parcelada, até as 10:30h, na sede da Unidade, localizada na Rua Sete, nº 39, Centro, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da PMJN.

4.2. A quantidade destinada a Vigilância em Saúde e APS, deverá ser entregue de forma parcelada, em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da PMJN.

4.3. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

deverá proceder imediatamente a retirada dos produtos inadequados, e fornecer no prazo máximo de 30 minutos, novos produtos em condições adequadas de consumo.

4.4. Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. No caso de desconformidades no serviço prestado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;

4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à preparação dos alimentos.

CLÁUSULA TRECEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação, o valor de **R\$** _____ (_____), o quilo, totalizando o valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1 - A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA - CAPS

Órgão: 033 – Unidade: 103 - Programa de trabalho: 1030200322.100

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000063

SEMSA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030500342.112

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000127

SEMSA – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000106

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SEXTA – – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias de atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN, por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.
- c) Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- e) Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- f) Entregar o material, objeto do presente contrato, nos prazo e locais definidos.
- g) As refeições entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- i) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- j) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade quem impossibilite a execução do contrato.
- k) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste contrato e encaminhá-las devidamente atestadas, para pagamento no prazo contrato, conforme cláusula nova;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Chefe de divisão do Centro de Apoio Psicossocial lotada nesta Secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

11.1.1. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b) Art. 67, §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**ANEXO ÚNICO**

ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL E AO DEPENDENTE QUÍMICO Fonte: 1203 / Ficha: 0063					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e 6seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	750		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte: 1203 / Ficha: 0127					
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	30		
VIGILÂNCIA AMBIENTAL Fonte: 1203 / Ficha: 0106					
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	20		
MANUTENÇÃO DO ESF, PACS E SAÚDE BUCAL Fonte: 1203 / Ficha: 0042					
	Refeição - Alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em caixas térmicas. Composta por: Carne bovina, frango, suína, filé de peixe e seus derivados, verduras e legumes, com variação (saladas), arroz branco, feijão (1ª qualidade) e macarrão. Tudo de primeira qualidade. OBS: As refeições deverão ser entregues, acondicionadas em embalagens, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kilo	60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018 - SEMTADES**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a **Sra. Lúcia Helena Cunha da Silva**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV._____, nº_____, Bairro _____, Cidade/UF_____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 5.258/20017, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada ao fornecimento de refeição para atender esta Secretaria, CRAS, CREAS e Bolsa Família, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único que integra o presente Contrato, para todos os fins, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o processo protocolado sob nº 5.258 de 29/12/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do objeto licitado, deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação da SEMTADES, no prazo de 03 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação, o valor de **R\$ _____** (_____), o quilo, totalizando o valor de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMTADES - CREAS

Órgão: 028 – Unidade: 103 - Programa de trabalho: 0812200292.083

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000054

SEMTADES – BOLSA FAMILIA

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 0812200272.075

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000089

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 0812200252.064

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 RECURSOS DO ORDINÁRIOS

Ficha: 0000015

SEMTADES - CRAS

Órgão: 028 – Unidade: 102 - Programa de trabalho: 0812200282.076

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 13010000 RECURSOS DO FNAS

Ficha: 0000036

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhista ou de qualquer outra natureza.
- c. Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- f. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d. Serão considerados para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

e. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviços;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada e, reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento as possíveis irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**ANEXO ÚNICO**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER SEMTADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	100		
VALOR TOTAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER CRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	150		
VALOR TOTAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER CREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	150		
VALOR TOTAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER BOLSA FAMÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição (carne bovina, carne suína, carne de frango, filé de peixe, salada crua, salada cozida, salpicão, arroz branco, feijão tropeiro, macarrão, farofa). Obs.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser entregues em recipientes adequados, respeitadas as condições sanitárias em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.	Kg	50		
VALOR TOTAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **03/08/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME